



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 433/89 – DE, 05 DE DEZEMBRO 1.989.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER EM DOAÇÃO LOTES SITUADOS NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DA CIPA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte dos lotes 5, 6, 7 e 8, da Quadra nº 32, no Distrito de São Pedro da Cipa, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 30 m de frente para a Av. Presidente Dutra; 30 m nas laterais, confrontando-se de um lado com a parte dos lotes 5 e 6 e de outro lado com os de nº 7 e 8 e, finalmente, 30 m aos fundos com os lotes 4 e 9, perfazendo uma área total de 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados).

Parágrafo Único – A área a que se refere este Artigo destina-se à construção de uma mini delegacia, um posto de correios, um posto telefônico e um posto de Agência Bancária do BEMAT no Distrito de São Pedro da Cipa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 05 de dezembro de 1.989.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação no lugar de costume. Data Supra.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.